



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI N.º 072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

**ORIGEM: Poder Executivo**

*“Dispõe sobre incentivo para indústria que específica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para instalações à Empresa **INDUSTRIAL DEUSA DO MATE LTDA**, CNPJ nº. 15.233.383/0001-15 e Inscrição Estadual nº 007/0018707, localizada na Rodovia RS 332, Km 61, Linha Pinhal Queimado no Município de Arvorezinha – RS como forma de abertura de vagas no mercado de trabalho local.

**Art. 2º** - Os incentivos a serem concedidos à instalação desta nova indústria serão os seguintes:

- a) Fornecimento de material de construção até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- b) Instalação de rede elétrica trifásica com construção de subestação de energia/força e um transformador com energia força inicial de 112,5 KVA, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- c) Fornecimento de 40m<sup>3</sup> de pó-de-brita e 30m<sup>3</sup> de brita para construção.

**Parágrafo Único** - No caso de a beneficiada encerrar as atividades, transcorridos menos de dez (10) anos contados da concessão do incentivo, os incentivos recebidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstos nas Leis Municipais nº 1507/2002 e nº 1594/2003.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Planejamento, orçamento municipal vigente, a seguir especificada:

1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

2266102091.025 – Incentivo à Instalação e Ampliação de Indústrias

1086/3.3.50.41.00 - Contribuições



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 072/2012

### PROJETO DE LEI Nº. 072/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa INDUSTRIAL DEUSA DO MATE LTDA, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação já existente e para aquelas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo no setor ervateiro e na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que tem interesse em aqui se instalar em nosso município.

Lembramos também que no nosso município temos uma vasta quantidade de matéria prima neste setor de erva mate, se consolidando como o maior **pólo de erva mate e do setor Ervateiro** pelas indústrias que se instalaram e vem se instalando e pelo crescimento que as indústria locais vem mostrando.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Esta empresa neste seguimento tem grande chances de crescimento, podendo chegar a aproximadamente 45 empregos diretos e indiretos, com um faturamento bruto aproximado em R\$ 10.900.000,00 pelo período de 5 anos, vai trabalhar com produtos alimentícios, fazendo mais investimento na empresa, melhorar e agilizar o desempenho na empresa, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município, inclusive fazendo venda no atacado e varejo.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

A empresa **INDUSTRIAL DEUSA DO MATE LTDA**, fez vários investimentos para sua implantação e continuará investido conforme o crescimento das vendas, e no futuro vai gerar empregos, não só familiar e também empregos diretos e indiretos.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal